

DISPENSA DE LICITAÇÃO

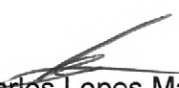
PROCESSO Nº. 2021.05.12.01

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços referente Reforma do Prédio Público que deverá ser adaptado pela Prefeitura para instalação provisória de uma empresa calçadista no Distrito de Juá, com instalação eletricas e hidraulicas adequadas, e de edificações, com reformas básicas necessárias, de acordo com a Lei Municipal Nº 1.546, de 03 de maio de 2021, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Iraucuba - CE.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, autuo o Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação Nº 2021.05.12.01** que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Iraucuba/CE, 12 de maio de 2021.


Luiz Carlos Lopes Martins
**Secretário de Desenvolvimento
Econômico**



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.05.12.01

O Secretário de Desenvolvimento Econômico do Município de Iraucuba, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a **Contratação de empresa para prestar serviços referente Reforma do Prédio Público que deverá ser adaptado pela Prefeitura para instalação provisória de uma empresa calçadista no Distrito de Juá, com instalação elétricas e hidráulicas adequadas, e de edificações, com reformas básicas necessárias, de acordo com a Lei Municipal Nº 1.546, de 03 de maio de 2021, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Iraucuba - CE.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação tem como base legal o disposto no inciso I, do art. 75, da Lei Nº. 14.133/21.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação funda-se na Cessão de Uso de um prédio público para fins de funcionamento de empresas de calçados, conforme lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal, em construção participativa com a Camara Municipal, aprovou-se a Lei Municipal 1.546, de 03 de maio de 2021, ficando autorizada a outorga da cessão de uso de 01 (hum) prédio público para funcionamento da Fábrica de Calçados R W BORGES ARAUJO DE FREITAS - CNPJ: 36.517.592/0001-60, onde ao parágrafo único consta como obrigação da Administração Municipal a adaptação do local escolhido em razão da distribuição de renda / mão de obra no Município, as necessidades mínimas de instalação da empresa no local.

Assim sendo, a presente contratação funda-se em Lei Municipal válida e eficaz (ANEXO), e justifica-se por meio do presente procedimento administrativo em razão da baixa materialidade financeira e complexidade de sua execução. Nesse sentido, temos o seguinte precedente normativo da lavra do Exmo. Tribunal de Contas da União, *in verbis*:

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto




menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública,¹

A dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei Nº. 14.133/21 justifica-se ante o exposto no citado acima.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha recaiu sob a Empresa **J & G IMPÉRIO DAS CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ de Nº 39.150.142/0001-70, por ofertar o melhor preço compatível com a realidade mercadológica, consoante pesquisa de preços acostada aos autos deste processo. O valor global desta contratação é de **R\$ 96.170,96 (noventa e seis mil cento e setenta reais e noventa e seis centavos)**.

Iraucuba/CE, 12 de maio de 2021.


Luiz Carlos Lopes Martins
Secretário de Desenvolvimento
Econômico

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a Lei de Licitações e contratos administrativos / Marçal Justen Filho – 11. ed. – São Paulo: Dialética, 2005.

